

Termo de Referência 90004/2024

1. OBJETO

1.1 Aquisição de duas mesas de escritório para os novos empregados dos setores Secretaria e Financeiro da Sede, em Curitiba.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A compra das mesas se dará pelo critério de menor preço, obedecendo a especificação abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	390711	Mesa Escritório Material Estrutura: Metal, Material Tampo: Madeira Aglomerada Mdp, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor Tampo: Marfim, Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 1,40 M, Altura: 0,74 M, Cor Estrutura: Preta, Comprimento: 1,40 M, Acabamento Estrutura: Pintura Texturizada, Espessura Tampo: 25 MM, Características Adicionais: Mesa Em "L", Bordas Em Fita Abs.	UNIDADE	2	R\$ 706,41	R\$1.412,83
R\$1.412,83						

- 2.1. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e via e-mail com fornecedores do ramo, para aquisição de mobiliário semelhante pela Subsede do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região, em Florianópolis (SC).
- 2.2. Chegou-se ao valor total estimado referente ao item de **R\$1.412,83** (um mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos), referente a duas unidades de **R\$706,41** (setecentos e seis reais e quarenta e um centavos);
- 2.3. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores da tabela acima corresponde à mediana do valor obtido na pesquisa de mercado realizada com fornecedores do ramo.
- 2.4. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras do Governo Federal e os constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão as deste Termo de Referência.
- 2.5. **Dotação orçamentária:** a cobertura das despesas referidas no objeto correrá por conta da **Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios**

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

As mesas devem ter o seguinte detalhamento: Mesa Escritório Material Estrutura: Metal, Material Tampo: Madeira Aglomerada Mdp, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor Tampo: Marfim, Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 1,40 M, Altura: 0,74 M, Cor Estrutura: Preta, Comprimento: 1,40 M, Acabamento Estrutura: Pintura Texturizada, Espessura Tampo: 25 MM, Características Adicionais: Mesa Em "L", Bordas Em Fita Abs.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. As mesas são necessárias para o desenvolvimento das atividades dos dois novos funcionários contratados do CREFONO3 para a sede de Curitiba-PR.

5. FUNDAMENTAÇÃO

- 5.1. A contratação por Dispensa de Licitação tem fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 5.2. Desta forma, uma vez que a contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

- 5.3. Cabe ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em consonância com o Decreto Nº 10.818/2021.

6. DAS IMPUGNAÇÕES AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Termo de Referência por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

a) As impugnações ao Termo de Referência deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação na aba Impugnações do Portal de Compras do Governo Federal, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações;

b) A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;

c) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

d) Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Termo de referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- e) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- f) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- g) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 7.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio de cadastro prévio no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e no cadastro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.2. O fornecedor ainda não cadastrado deverá acessar o PNCP, por meio do link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 7.3. O início do recebimento de propostas se dará no **dia 19 de agosto de 2024, às 08:00 com encerramento dia 21 de agosto de 2024 às 07h59, com início da disputa de lances dia 21 de agosto de 2024, das 08:00 às 14:00.**
- 7.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 7.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - a) Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou fornecedor que atue em sua substituição, visando burlar a efetividade da sanção a ela aplicada;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

h) Sociedades cooperativas.

8.6. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplicam-se nesta Dispensa as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as restrições dispostas no Artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021. O fornecedor deverá anexar aos documentos de Habilitação a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo II).

8.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar as restrições descritas no Artigo 3º da referida Lei.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar da dispensa eletrônica, a empresa interessada deverá se credenciar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

8.2. O credenciamento se dará pela atribuição de usuário e senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica.

8.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma eletrônica ou ao CREFONO3 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor da plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O processo de dispensa eletrônica será publicado com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** de sua realização, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Após esse período, o procedimento ficará aberto para recepção de propostas pelo prazo mencionado no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, e os respectivos documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2. No período de recebimento de propostas, o interessado deverá anexar na plataforma do PNCP a proposta comercial de acordo com o modelo constante do ANEXO I do

presente termo de referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 9.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. No valor proposto estarão inclusos: todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 9.6. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 dias, com especificação clara e completa do serviço ofertado, e declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas envolvidas na prestação do serviço.
- 9.7. O envio da proposta pelo fornecedor presume:
 - a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 9.8. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 9.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

10. FASE DE LANCES

- 10.1. A partir **das 08:00 do dia 21 de agosto de 2024** a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de 6 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, os Fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.3. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
- 10.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 10.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.10. Durante o procedimento, os Fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Encerrada a fase de lances, a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar será verificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 11.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 11.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 11.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 11.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência;
- 11.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.
- 11.14. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- 11.15. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a fase de lances, o último lance do fornecedor declarado vencedor será considerado como proposta atualizada para a Dispensa de Contratação no sistema eletrônico.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.
- A) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.2. Para a habilitação do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada serão exigidos os seguintes documentos:
- a) Habilitação jurídica, com apresentação de comprovação de registro de Pessoa Jurídica, MEI, EIRELI ou similar, ou declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo), se for o caso;
 - b) Regularidade fiscal, social e trabalhista, com prova de regularidade junto à Fazenda Nacional, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prova de inexistência de débitos trabalhistas, prova de inscrição estadual/municipal e sua regularidade;
 - c) Certidão conjunta emitida pelo TCU: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>
 - d) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.
- 13.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

- 13.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 13.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 13.6. A documentação referida neste item 14 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que respeitado o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

14. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. O licitante vencedor deverá entregar os mobiliários no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, estando incluído neste prazo a eventual retificação de serviço inadequado ou substituição de material empregado que esteja desconforme com as especificações solicitadas.
- 14.2. Entende-se como realização efetiva e adequada a entrega dos mobiliários novos e em estado de perfeito uso no local previamente indicado neste Termo de Referência.
- 14.3. A entrega das mesas será efetuada em dias úteis, mediante agendamento prévio.
- 14.4. A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.
- 14.5. A CONTRATADA fornecerá os dados completos dos funcionários que terão acesso às dependências da CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início de seu trabalho.
- 14.6. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à CONTRATANTE.
- 14.7. A garantia para os serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 14.8. Todos os problemas decorrentes de casos eventuais, não previstos na presente disposição normativa, serão previamente discutidos com a contratante.

14.9. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2. Entregar as mesas conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações sobre os produtos entregues.
- 15.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.
- 15.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 15.5. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial.
- 15.6. Cumprir obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16. OBRIGAÇÕES DO CREFONO

- 16.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas neste termo.
- 16.2. Garantir o acesso do prestador de serviço devidamente identificado e acompanhar a entrega das mesas em suas dependências.
- 16.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da execução do serviço e entrega da Nota Fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária para a Conta Corrente da CONTRATADA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto deste termo de referência;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto deste termo de referência sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, seja atuando em conluio com demais fornecedores ou prestando declaração falsa quanto a sua qualificação;

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela inexecução parcial do objeto deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1 a) a 19.1 f) deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1 g) e 19.1 h), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não isenta a CONTRATADA da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região, <https://www.crefono3.org.br/>

19.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.4. Em caso de manifestação de desistência da CONTRATADA fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

19.5. Caso ocorra alguma situação não prevista neste Termo, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

19.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação.

19.7. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.9. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. ANEXOS

20.1. Modelo de Proposta de Preço

20.2. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

20.3. Modelo de Declaração Unificada

Curitiba, 16 de agosto de 2024

Dr. Celso Luiz Gonçalves dos Santos Junior

Presidente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação nº 004/2024

Dispensa Eletrônica nº 90004/2024

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
CNPJ:	

Objeto: Venda de duas mesas em conformidade com as configurações descritas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
	Mesa Escritório Material Estrutura: Metal, Material Tampo: Madeira Aglomerada Mdp, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor Tampo: Marfim, Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 1,40 M, Altura: 0,74 M, Cor Estrutura: Preta, Comprimento: 1,40 M, Acabamento Estrutura: Pintura Texturizada, Espessura Tampo: 25 MM, Características Adicionais: Mesa Em "L", Bordas Em Fita Abs.	Unidade	02	
VALOR TOTAL				

Valor total do serviço: R\$_____, valor por extenso (_____).

Prazo de validade desta proposta de preços (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;

Declaro que no(s) valor(es) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

Curitiba, _____ de junho de 2024.

Nome completo do representante legal da empresa e CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Administrativo n.º 004/2024 – Dispensa Eletrônica n.º 90004/2024, realizado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região.

DECLARO, ainda, que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Curitiba, ____ de junho de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região

Dispensa Eletrônica Nº 90004/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos) deverá informar tal situação no mesmo documento.
- 2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Conselho Regional, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF Nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/ administrador/ procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declara para os devidos fins que não possui nenhum sócio ligado a Conselheiro(a) ou funcionário(a) do CREFONO3, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.
- 6) Declara que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 10) Declara que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome legível e cargo)